

LEI Nº 1904/77  
de 02 de agosto de 1977

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de seu patrimônio ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - o seguinte bem de seu patrimônio:

"Uma área de terreno que totaliza 16.432,50m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada no Bairro de Santana do Paraíba, à Rua Pedro Rachid, antiga Rua Porto Grande, medindo 89,60m (oitenta e nove metros e sessenta centímetros) para a rua de sua situação, 72,55m (setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) nos fundos, dividindo com a Rua Nhumirim 166,85m (cento e sessenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo de quem da frente olha o terreno e 213,10m (duzentos e treze metros e dez centímetros) do lado direito".

Artigo 2º - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - obriga-se a manter e ampliar a unidade escolar de aprendizagem profissional por ele edificada no local.

Parágrafo Primeiro - A ampliação de que trata o artigo será de 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

Parágrafo Segundo - O prazo para a execução da ampliação será de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura da escritura.

Parágrafo Terceiro - O SENAI, concluídas as obras de ampliação e desde que não advenham prejuízos às edificações feitas, cederá à Municipalidade, graciosamente, parte de faixa do terreno descrito no Artigo 1º para complementação da área necessária à a



Continuação da Lei nº 1904/77

abertura de via pública de ligação da Rua Pedro Rachid com a Rua Nhumi  
rim.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão  
constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cum  
primento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Efetivada a escritura de doação,  
fica o Executivo Municipal desobrigado do pagamento da indenização de  
que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 29 de setembro de  
1971.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogada a Lei nº 1613, de 29 de setembro de 1971  
e demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam  
pos, 02 de agosto de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei  
to aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e  
sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete